



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 002/2018

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – 001/2018

PROCESSO Nº 03722/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/03/2018  
**HORÁRIO:** a partir das 11:00 horas  
**LOCAL:** Câmara Municipal de Niterói - CMN

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN, com sede na Av. Emani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – 001/2018**, tendo por objeto a contratar empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2018, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, pelo regime de execução indireta e empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo ATO nº002, de 05 de Janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2018, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

### II - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Este órgão Legislativo entende que é imprescindível a contratação dos serviços objeto deste processo, tendo vista os eventos que acontecerão durante todo o ano de 2018.

Os serviços serão realizados pela contratada dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos no ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
ATO Nº 002/2018

**III - DATA E LOCAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório Cláudio Moacir - 2º andar, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia 13 de Março de 2018 às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**IV - DO PRAZO**

O prazo dos serviços a serem contratados, será a partir da data da publicação do Extrato Contratual tendo seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018, não podendo ser prorrogado.

**V - RETIRADA DO EDITAL**

O presente Edital poderá ser retirado até 24 horas antes do certame na Sala da Comissão de Licitação, sala 98 - Térreo, de segunda a sexta das 10h às 16h, através de um representante da empresa interessada, portando o carimbo CNPJ.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

**VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Niterói:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001.000**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 220.999,98 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

**VII - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

**VIII - DO CREDENCIAMENTO**

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
    - 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

**IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:
  - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
  - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
  - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
  - b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº \_\_\_\_; Processo nº \_\_\_\_**", e, "**Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº \_\_\_\_; Processo nº \_\_\_\_**"
  - c) O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, sito a Av. Ernane do Amaral Peixoto, nº 625-Centro-Niterói/RJ - Térreo (sala 98) - até 24 horas antes da



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

certame, de segunda a sexta das 11:00 às 16:00 horas, através do seu representante portando o carimbo CNPJ.

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

**X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço por pessoa e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100/201-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

f) O **CARDÁPIO** a ser oferecido pelo participante será analisado por esta Comissão. Devendo ser considerado o número de pessoas, custo benefício, a qualidade e o quantitativo, sendo prerrogativa do Cerimonial levar a critério a atividade fim de cada evento a ser realizado, aqui compreendida as espécies e a diversidade dos produtos. Sendo assim, **será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço**. Considerando ainda que o prazo mínimo para divulgação por parte do Cerimonial será com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da realização de cada evento.

g) A não apresentação do **CARDÁPIO** pela empresa participante, conforme alínea acima acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses (**quando for o caso**), poderá o presente contrato ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual será corrigido pelo IPCA proporcional a(s) etapa(s) faltante(s), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

3.2 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

## XI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

**1.1.1.** Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica (**cláusula 1.1.2.**) não terão a obrigatoriedade de constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2. Regularidade fiscal:**

**1.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária e imobiliária, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.

**1.2.7.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, em vigor, expedida pelo Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, na qual comprove não constar débitos decorrentes de autuações em face do empregador.

**1.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**1.2.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

**1.3. Qualificação Econômica–financeira:**

**1.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.

1.3.2.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, capital social realizado e integralizado de 10% (dez por cento) do valor do presente Pregão, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 02. A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, igual ou inferior a 1,00, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:

$$\frac{\text{Passível Exigível (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}} = < 1,00$$

#### 1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1 Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

1.4.2. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do Anexo III.

1.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em papel timbrado da empresa emitente, sendo que o de empresa privada necessita ter assinatura com firma reconhecida em cartório e para empresa pública não é necessária.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.
- 3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.
4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.
5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.
6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.
8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (cláusula 1.2.).

## XII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 – Em até 03 (três) dias úteis após a última publicação do Aviso do Pregão, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 2 – Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 3 – Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame.
- 4 – As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.
- 5 – Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: [licitação.cmn.2017@gmail.com](mailto:licitação.cmn.2017@gmail.com).



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

**XIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital (cláusula 1.2.), o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006, e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à de preços (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").
  - 2.1. É vedado a licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.
3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos Envelopes "A" com as propostas de preços inclusas.
4. Os Envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.
5. O pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.
  - 5.1. Objetivando a análise das propostas quanto ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e materiais diversos, o pregoeiro poderá suspender a sessão pelo tempo necessário, reiniciando a sessão até às 15h do mesmo dia.
6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.
  - 6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.
7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:
  - 7.1. As propostas de menor preço global, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/02.**
8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.
11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.
12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.
- 13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.
- 13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.
14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.
15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.
16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do **artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**, para definir a 1º (primeira) classificada.
17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.
18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço total por lote. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos menores preços unitários ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
19. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope "B") contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias (**cláusula 7.1.**), com base na documentação apresentada.
20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme **artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02.**
21. O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.
22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.

22.2. A Câmara Municipal de Niterói, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

23. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o **artigo 4º, XV da Lei Federal nº 10.520/02.**

24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme **artigo 4º, XVII da Lei Federal nº 10.520/02.**

**XIV- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal.**

2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope "B" (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Câmara Municipal de Niterói**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado a **Câmara Municipal de Niterói** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

- 5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**XV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
  - a) a decadência do direito de recurso;
  - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
  - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

**XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.

2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

#### **XVII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Niterói nos Departamentos afins com o objeto contratado, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelos responsáveis dos departamentos onde estiverem implantado os sistemas, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.

2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100.484-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

**XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5º dia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.
2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**XXI - DAS SANÇÕES**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:
  - 1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
  - 1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - 1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
  - 1.4. Não mantiver a proposta;
  - 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.7. Cometer fraude fiscal.
2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - 2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
  - 2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
  - 2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Niterói, por prazo não superior a dois anos;
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do serviço.
4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do serviço, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederão, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a Câmara Municipal de Niterói a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a Câmara Municipal de Niterói no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Niterói e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a Câmara Municipal de Niterói, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

### XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.

5. A CMN procederá **VISITA** na empresa vencedora a fim de inspecionar quanto das **CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA COZINHA INDUSTRIAL**, quando a empresa vencedora em questão **DEVERÁ APRESENTAR documentação emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas dos serviços licitados;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

- ANEXO III – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal);
- ANEXO V – Declaração de Inidoneidade
- ANEXO VI – Proposta Detalhe.

Niterói, 28 de Fevereiro de 2018.

  
Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1

**LUIZ ROBERTO BRUNET**  
**PREGOEIRO**

  
Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PROCESSO Nº 03722/2017**

**2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**3. TIPO: MENOR PREÇO.**

**4. OBJETO:**

**4.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2018, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.**

**ENTRADA:** a ser oferecida pela empresa participante;

**ASSADOS:** a ser oferecida pela empresa participante;

**SALGADOS FRITOS:** a ser oferecido pela empresa participante;

**BEBIDAS:** Refrigerantes sabores diversos (comum e light), Água mineral, Sucos diversos;

**NÚMERO DE PESSOAS: 6.000 (seis mil)**

**MATERIAL DE APOIO:** Copeiros, fritador e garçons e todo material necessário para execução do evento.

**5 - Data dos eventos:**

A ser informado em consonância com o item X, 1, "f".

Luiz Roberto Brunh  
Pregosiro  
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

ANEXO II

MINUTA

**Nº do Contrato Nº xxx/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E a  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói/RJ, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RJ – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RJ – CEP: \_\_\_\_\_, Objeto do processo licitatório de nº 03722/2017– Pregão Presencial de nº 001/2018 – Tipo Menor Preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2018, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - o **CARDÁPIO** será elaborado levando em consideração o número de pessoas, custo benefício, a qualidade e o quantitativo, sendo prerrogativa do Cerimonial levar a critério a atividade fim de cada evento a ser realizado, aqui compreendida as espécies e a diversidade dos produtos. Considerando ainda que o prazo mínimo para divulgação por parte do Cerimonial será com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da realização de cada evento.

Luiz Roberto Brunner  
Pregoeiro  
Mat. 100481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

**Parágrafo Segundo** – O cardápio a ser servido pela empresa vencedora deverá obedecer à seguinte discriminação:

**ENTRADA** :A ser oferecida pela empresa vencedora;

**ASSADOS**: A ser oferecido pela empresa vencedora;

**SALGADOS FRITOS**: A ser oferecido pela empresa vencedora;

**BEBIDAS** :Refrigerantes diversos ( comum e light ), Água mineral, Sucos diversos;

**MATERIAL DE APOIO**: Copeiros, fritador e garçons e todo material necessário para execução do evento.

**Parágrafo Terceiro - Do Local dos eventos**: Os eventos serão informados pelo Cerimonial com antecedência mínima de 10(dez) dias da data da realização de cada um.

**Parágrafo Quarto** - A contratação do referente serviço será para atender a 6.000 (seis mil) pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo**:O presente contrato terá início a partir da data da publicação do extrato o seu término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço**:Pelos serviços de Buffet prestados, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será pago por evento de acordo com o número de pessoas devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro**: o preço ajustado na "caput" desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**Parágrafo Segundo**: O preço contratado através do presente instrumento poderá ser reajustado na hipótese de renovação do mesmo pela variação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos**:

Os pagamentos dos serviços do objeto do presente contrato serão efetuados ao fim de cada evento conforme discriminado na Clausula Primeira e Parágrafo Segundo, pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF, mediante apresentação da nota do serviço prestado devidamente atestado pela administração desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Primeiro**: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Segundo**: Ao término do Contrato, este não poderá ser renovado.

**Parágrafo Terceiro**: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

**CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA**:

A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

a) Obedecer todo o cronograma dos programas e eventos ajustados na cláusula primeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

- b) Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;  
c) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.  
d) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;  
f) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;  
g) observar em sua totalidade todas as características discriminadas no objeto deste Contrato conforme o parágrafo primeiro e segundo.

**CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:**

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;  
b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.  
c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;  
d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.  
e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.  
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º - As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

**CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:**

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0021.2001, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:**

A CONTRATADA apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº \_\_\_\_\_, emitida pelo INSS em \_\_\_/\_\_\_/2018, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº \_\_\_\_\_, emitida pela Secretaria da Receita Federal em \_\_\_/\_\_\_/2018, e a Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

ATO Nº 002/2018

de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nº \_\_\_\_\_, emitida pela  
Receita Federal em \_\_\_/\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:**

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer  
dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais  
especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o  
presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido,  
na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Testemunhas) \_\_\_\_\_

(Testemunhas) \_\_\_\_\_

Luiz Roberto Brunner  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

**ANEXO III**

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018

Processo nº 03722/2017

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ...../20...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que para fins de participação no Pregão Presencial nº ...../2....., o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Luiz Roberto Brunnet  
Pregeiro  
Mat. 1004841



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 002/2018

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018

Processo nº 03722/2017

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ...../200...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Continua...

Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 002/2018  
ANEXO IV- (FOLHA 02)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ...../20...

....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luiz Roberto Bruner  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO DE PREGÃO  
ATO Nº 002/2018

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº .....**/2018, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

  
Luiz Roberto Brunetti  
Pregoeiro  
Mat. 100.4611

## CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI



COMISSÃO DE  
PREGÃO  
PROPOSTA DETALHE

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Tipo: Menor Preço

A Realizar-se em 13/03/2018

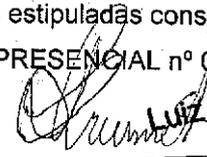
As 11:00hs

Processo nº 03722/2017

Requerente: D.C.I.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

  
Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1  
LUIZ ROBERTO BRUNET - PREGOEIRO

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P/PESSOA	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa p/Serviço de Buffet para os eventos a serem realizados em 2018, c/a finalidade de atender as necessidades desta Casa Legislativa.	6000		
OBS	A empresa participante deverá apresentar o Cardápio a ser oferecido juntamente com esta Proposta Detalhe.			

Preço Total da proposta: R\$ ( )

## OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. Deverá ser anexado o **CARDÁPIO** oferecido pela empresa.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução do serviço - 31/12/2018

Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias.Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Firma Proponente

  
Luiz Roberto Brunnet  
Pregoeiro  
Mat. 100.481-1